

Proposta n.º 38/Administração Autárquica/2025

Assunto: Aquisição de carrinha adaptada para apoio social à população

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I. Dos factos:

É do interesse da JF de São Vicente ter um transporte inclusivo – gratuito e acessível – a toda a população. O veículo utilizado atualmente para o transporte não possui as especificações necessárias para o serviço que se pretende oferecer à população, nomeadamente no que se refere à acessibilidade de utentes com mobilidade condicionada.

Tendo como objetivo reforçar o sistema de transporte da instituição, considera-se importante proceder à aquisição de uma carrinha de 9 lugares com sistema de imobilização de 2 cadeiras de rodas – transporte especial. A carrinha adaptada de 9 lugares, com as características adequadas, é fundamental e indispensável para que a população tenha acesso gratuito a este serviço, permitindo melhorar a atuação junto de toda a população, com especial atenção para os idosos e fregueses com mobilidade condicionada, na procura de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Pretende-se garantir o apoio de transporte de fregueses na área geográfica do Município de Lisboa, nas seguintes áreas de competência da JF de São Vicente:

Intervenção Social:

- Acesso a serviços, dando prioridade a pessoas com mobilidade condicionada e/ou com problemas de saúde;
- Transporte pontual (por impossibilidade de deslocação do utente) de bens alimentares;
- No âmbito de atividades lúdico-recreativas promovidas pela JF São Vicente;
- Deslocação de elementos do coro de Santa Engrácia para as suas atuações;

-Deslocação de munícipes a eventos culturais, recreativos, atos eleitorais, entre outros.

Infância e juventude / Desporto:

- Atividades educativas e desportivas promovidas pelos pelouros da educação e desporto da JF São Vicente, por exemplo nos períodos de férias escolares.
- Atividades promovidas pelas coletividades sediadas na freguesia;
- Atividades desportivas dirigidas a toda a população da freguesia;

II. Do enquadramento legal e análise:

A presente informação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei n.º 18/2002, de 29 de janeiro**, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 02 de outubro, no Decreto-Lei n.º 131/2010, de 24 de dezembro, na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, Decreto-Lei n.º 78/2022, 07 de agosto e Decreto-Lei n.º 54/2023, 14 de Julho abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”;
- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua versão atual.

1 – Abertura de Procedimento

Submete-se à consideração da Junta de Freguesia de São Vicente, como entidade competente para o ato, a autorização para desencadear o início do procedimento, nos seguintes termos:

1.1– Do CCP

a) Preço Base

O preço base será até 63.000,00 € (sessenta e três mil euros), e ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

b) Escolha do tipo de procedimento e fundamentação

Em situação normal, sendo o valor do contrato em causa inferior a 75.000,00 € (nos termos de orçamentos recebidos em sede de consulta preliminar ao mercado), propõe-se para o procedimento adotar para a formação do presente contrato de prestação de serviços a Consulta Prévia, conforme artigos 16º, nº1, alínea b), 20º, nº 1, alínea c) e 112º, nº 1, todos do CCP.

c) Descrição e especificações técnicas do objeto do contrato

- Cumprir integralmente as cláusulas do presente Caderno de Encargos, bem como os seus anexos, respeitando os princípios da boa-fé, ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- Garantir o bom estado do bem a entregar (ou a recolher, conforme acordo entre as partes).

d) Prazo de Entrega

A entrega do bem deverá ocorrer até à data de 31 de maio de 2025.

e) Cabimento Orçamental

O encargo resultante da presente proposta de aquisição de bens, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: Orgânica 01, rubrica 07.01.04.01, PPI 01/07 conforme **ANEXO II**.

f) Peças do Procedimento

Sujeita-se a aprovação as peças procedimentais que se juntam em **ANEXO I**:

- Convite [alínea a) do n.º 1 do art. 40.º e art. 115.º do CCP];
- Caderno de Encargos [alínea a) do n.º 1 do art. 40.º, art. 42.º e art. 49.º do CCP].

g) Meio e Prazo para apresentação de propostas

O convite e as respetivas propostas serão transmitidos por meios eletrónicos, através do e-mail geral.contratacao@jf-saovicente.pt, de acordo com o art. 115º, nº 4 do CCP e as propostas deverão apresentadas até às 23h59 do quinto dia útil posterior ao envio do convite e caderno de encargos aos concorrentes.

h) Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no art.º 290.º-A do CCP, propõe-se, designar como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, o Dr. Nuno Rico.

i) Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do art. 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP.

j) Entidade a convidar

ENGIBOX – ENGENHARIA, LDA.

- **Av. Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 300-310 4510-688 Fânzeres, Gondomar**
- **NIF: 506 897 214**
- **geral@engibox.pt**

ERGOMÉTRICA, PRODUTOS DE APOIO, ORTOPÉDICOS E DE ELEVAÇÃO, LDA

- **Rua Jorge Colaço 21A 1700-252 Lisboa**
- **NIF: 502 111 216**
- **info@ergometrica.pt**

GILAUTO S.A

- **Rua Cidade da Beira, Lote 20 1800-068 Lisboa**
- **NIF: 500 126 976**
- **geral@gilauto.pt**

k) Tramitação pré-contratual

A fase de formação do contrato será assegurada pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente, tramitando por via eletrónica, através do e-mail acima mencionado.

l) Competência em razão do valor da despesa

No caso sub judice, a competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do Código dos Contratos Públicos.

m) CPV

Código 34114300-2 do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo regulamento (CE), n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2008;

Do exposto resulta que:

- A entrega do bem deverá ocorrer até à data de 31 de maio de 2025;
- O preço base será até 63.000,00 € (sessenta e três mil euros), e ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
- A entidade identificada pela Junta de Freguesia é:
 - **ENGIBOX – ENGENHARIA, LDA.**
 - **ERGOMÉTRICA, PRODUTOS DE APOIO, ORTOPÉDICOS E DE ELEVAÇÃO, LDA**
 - **GILAUTO S.A**

- Estão verificados os pressupostos da aquisição de bens móveis;
- O encargo resultante da presente proposta de aquisição de bens móveis está previsto, conforme cabimento anexo;
- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças de procedimento cabem à própria Junta de Freguesia.

III. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente a presente informação, para efeitos de:

- 1) Abertura do procedimento de Consulta prévia, para Aquisição de carrinha adaptada para apoio social à população, pelo preço base de 63.000,00 € (sessenta e três mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.**
- 2) Aprovação das respetivas peças do procedimento, nos termos dos artigos 40.º, n.º 2, 115.º e 42.º do CCP, e do gestor do contrato nos termos do artigo 290.º-A do mesmo diploma.**

É o que nos cumpre informar, colocando à consideração superior.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2025

Anexos:

Anexo III – Proposta de intervenção – contrato interadministrativo de delegação de competências e cooperação;

Anexo II - Folha de Cabimentação;

Anexo I – Peças do procedimento – convite e caderno de encargos.

O Técnico Superior



Gonçalo Santos

A Presidente



Natalina Tavares de Moura

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de carrinha adaptada para apoio social à população

CAPÍTULO I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento tem por objeto a **Aquisição de carrinha adaptada para apoio social à população**, nos termos do disposto no Caderno de Encargos.
2. As especificações e as descrições das ações integrantes da aquisição do bem supra referido, constantes do presente caderno de encargos não são limitativas, devendo o adjudicatário executar e fornecer tudo o que seja indispensável à plena consecução dos fins do contrato.

Cláusula 2.^a ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade pública adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos nº5, 1170-196 Lisboa, com o telefone n.º 218863191 e com o endereço de correio eletrónico geral@jf-saovicente.pt.
2. Todas as comunicações relativas ao Procedimento deverão ser efetuadas por escrito, para o endereço de correio eletrónico geral.contratacao@jf-saovicente.pt.

Cláusula 3.^a DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os esclarecimentos prestados pela entidade adjudicante durante o procedimento;
 - b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - c) O convite;
 - d) A Proposta;

- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.
 4. Em caso de divergência entre as cláusulas jurídicas e as cláusulas técnicas constantes dos capítulos I e II do presente caderno de encargos, respetivamente, as cláusulas técnicas prevalecem sobre as cláusulas jurídicas no que respeita a características, tipo e natureza ou extensão dos materiais e ferramentas a fornecer e as cláusulas jurídicas prevalecem sobre as cláusulas técnicas no que respeita ao exercício, conteúdo e efeitos de direitos e obrigações das partes.
 5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega do bem deverá ocorrer até à data de 31 de maio de 2025.

Cláusula 5.ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a **obrigação de proceder à venda de um veículo furgão vidrado com porta de correr lateral, Ford Transit L2H2 310 130CV.**
2. O veículo deverá ter os equipamentos de série:
 - Cor: branco;
 - Motorização: 100% Diesel;
 - Potência: 130CV;
 - Cilindrada: 1995 CC;

- Jantes Aço de 16" (40,6 cm);
- Luzes de nevoeiro dianteiras;
- Sensor de chuva e luzes com controlo automático de máximos;
- Travão de mão elétrico;
- Climatizador;
- Computador de bordo;
- Para-brisas térmico;
- Portas de carga traseira com dobradiça 200°;
- Radio com ecrã tátil;
- Segunda Chave com controlo remoto;
- Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro;
- Vidros dianteiros elétricos;
- Airbag condutor;
- Alerta de sentido contrário;
- Alerta e Assistente de manutenção na faixa de rodagem;
- Assistência de frenagem de emergência (EBA);
- Assistência e Arranque em subidas (HSA);
- Assistente de Pré-colisión Dianteiro 1.5;
- Câmara de visão traseira;
- Controlo de velocidade inteligente com reconhecimento sinais;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- Pack de Assistência ao Condutor DAT PACK 2 Sync4 12" Climat;
- Sensor de pressão dos pneus;
- Sistema Auto Start Stop;
- Sistema de controlo da estabilidade da inclinação (RSC);
- Travões anti-bloqueio (ABS);

Transformação da carrinha:

- Aplicação de piso em contra com tapete de características antiderrapantes, lavável, de
- elevada resistência e durabilidade;
- Revestimento interior do habitáculo de transporte de passageiros em material ignífugo, lavável, com características antifúngicas e antibacterianas;
- Pega e varão de auxílio aplicada junto à entrada lateral direita;
- Bancos individuais com cintos de segurança de 3 pontos de fixação e apoio de braço. Os bancos são revestidos a pele sintética lavável (7 bancos);
- Plataforma elevatória de acionamento eletro-hidráulico para acesso de cadeiras de rodas aplicada à retaguarda, na parte interior;
- Sistemas de segurança e imobilização para uma cadeira de rodas, constituído por:
 - Monodiscos;
 - Ancoramento para cadeira de rodas;
 - Cintos de fixação da cadeira de rodas;
 - Cintos de segurança para o utente.
- Degrau manual antiderrapante, montado sob a porta lateral;
- Iluminação interior no habitáculo de transporte de passageiros em tecnologia LED;
- Duas colunas de som ambiente no habitáculo de transporte de passageiros;

Caracterização

- Dístico identificador de Transporte de Passageiros em Cadeira de Rodas;
- Dístico identificador de Proibido Fumar;
- Aplicação de caracterização exterior constituído pelo nome da entidade nas portas laterais e porta traseira.

3. O adjudicatário fica ainda obrigado a dar cumprimento à legislação portuguesa em vigor aplicável à presente aquisição, designadamente no que concerne à responsabilidade por prejuízos a terceiros, às relações de trabalho, à segurança social e à segurança e medicina no trabalho, salvo no que for expressamente alterado por este Caderno de Encargos.

Cláusula 6.^a PREÇO

O preço base será até **63.000,00 € (sessenta e três mil euros)**, valor que engloba a Homologação da transformação, Imposto Sobre Veículos (ISV) e ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 23%.

Cláusula 7.^a PREÇO CONTRATUAL

1. Pela execução do objeto do contrato (venda do bem), bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, desde que este não exceda o montante referido no número anterior, mais IVA incluído à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Cláusula 8.^a CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento da aquisição do bem efetuar-se-á mediante a apresentação da correspondente fatura.
2. O pagamento será 30% na adjudicação e 70% na entrega da viatura.

Cláusula 9.^a DEVER DE SIGILO

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante ou a qualquer entidade da justiça, ou, a qualquer assunto que no seu âmbito esteja em desenvolvimento ou colaboração, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as partes comprometem-se a não divulgar, durante e após a execução do contrato, quaisquer informações que obtenham no seu âmbito, designadamente as relativas à outra parte ou aos seus interesses e negócios.

3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.
4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.
5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento da execução do objeto deste caderno de encargos.
7. Os deveres referidos nos números anteriores abrangem igualmente as entidades subcontratadas pelo adjudicatário e a equipa técnica a afetar à execução do presente vínculo contratual, devendo aquele assinar um compromisso de confidencialidade, de acordo com o modelo patente no Anexo II ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.^a PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

1. Serão da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer dos direitos mencionados no n.º 1, fica o adjudicatário obrigado a indemnizar aquela por todas as despesas que venham a resultar da referida demanda.

Cláusula 11.ª SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª OUTROS ENCARGOS

1. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas constituem encargo da respetiva entidade convidada.
2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo as da prestação da caução, caso haja lugar.

Cláusula 13.ª CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª RESOLUÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO

1. A entidade adjudicante tem o direito de resolução imediata do contrato, sem que o adjudicatário tenha direito a qualquer indemnização, em caso de incumprimento das obrigações contratuais, bem como da prossecução deficiente do objeto contratual por parte do adjudicatário.
2. O exercício do direito de resolução não prejudica o dever de indemnizar a entidade adjudicante pelos eventuais prejuízos resultantes das situações previstas no número anterior, nem a aplicação de penalidades, se para tanto existir fundamento.
3. A resolução do contrato é notificada por correio sob registo e com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da respetiva notificação.
4. A cessação dos efeitos do contrato não prejudicará a verificação de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.
5. Em caso de resolução ou suspensão do contrato, por qualquer título, o adjudicatário é obrigado a entregar de imediato toda a documentação e informação, independentemente da forma que esta

revista, produzida no âmbito do contrato e que esteja em sua posse, a qual é, para todos os efeitos, propriedade exclusiva da entidade adjudicante.

6. O adjudicatário pode resolver o contrato por incumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais por parte da entidade adjudicante, desde que tal incumprimento seja a esta imputável, devendo notificar previamente a entidade adjudicante do motivo da resolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do conhecimento do facto, e dando-lhe um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para sanar tal incumprimento.
7. Verificando-se a situação de resolução ou suspensão do contrato, por motivos não imputáveis ao adjudicatário, é devido a este o pagamento correspondente à fase em que se encontrem os trabalhos, na proporção direta dos dias efetivos de trabalho efetuado e aprovado, até à data da comunicação.

Cláusula 15.^a EFEITOS DA RESOLUÇÃO

1. Em caso de resolução do contrato pela entidade adjudicante por facto imputável ao adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização, fixada em 25% do preço contratual, sem prejuízo da possibilidade de exigência de ressarcimento de prejuízos para além desse valor, se para tanto existir fundamento.
2. A indemnização é paga pelo adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para o efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. A resolução do presente contrato não prejudica a transferência de direitos de autor relativamente às peças ou elementos que, até esse momento, tenham sido apresentados pelo adjudicatário.

Cláusula 16.^a RESPONSABILIDADE

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade pública contratante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.

2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade pública contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de prestações emergentes do presente contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.
3. Nenhuma das partes responde pelos danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do contrato decorrente de caso fortuito ou força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho.
4. A parte que pretenda beneficiar do regime acolhido no número anterior deve, para o efeito, informar a outra parte da verificação de uma situação de incumprimento decorrente de caso fortuito ou de força maior, fazendo menção dos factos que, em seu entender, permitem atribuir esta origem ao incumprimento e, ainda, do prazo que estima necessário para cumprir a obrigação em causa.
5. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações legais relativas ao pessoal afeto à execução do vínculo contratual, designadamente contribuições para a Segurança Social e seguro obrigatório de acidentes de trabalho.
6. O adjudicatário bem como o pessoal que o mesmo afete à execução do objeto do contrato é responsável pela integridade e disponibilidade dos bens e sistemas instalados nos locais a que têm acesso, não os podendo utilizar para outros fins que não os expressamente decorrentes do objeto do presente contrato.

Cláusula 17.^a CONFLITO DE INTERESSES E IMPARCIALIDADE

1. O adjudicatário deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses da entidade adjudicante.
2. O adjudicatário obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para a entidade adjudicante ou para os seus direitos e interesses.
3. O adjudicatário obriga-se ainda a suportar quaisquer encargos resultantes, designadamente, de reclamações, custos, despesas, multas, coimas ou sanções, necessários para a libertação de quaisquer

ónus ou responsabilidades que recaiam sobre a propriedade da entidade adjudicante, quando tenham sido criados ou causados pelo adjudicatário ou por qualquer dos seus subcontratados.

Cláusula 18.ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações e as notificações entre as partes, seguem o regime previsto no artigo 469.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. As comunicações e as notificações dirigidas à entidade adjudicante, efetuadas através de qualquer meio admissível, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 09h00 do dia útil imediatamente seguinte.

Cláusula 19.ª DIREITO APLICÁVEL

1. O contrato fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e na demais regulamentação do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Cláusula 20.ª FORO COMPETENTE

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, antes de recorrer aos meios contenciosos
2. Quando as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, incluindo sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª VIGÊNCIA DO VÍNCULO

1. O vínculo inicia a sua vigência após assinatura do contrato.
2. O vínculo mantém-se em vigor até à data de 31 de maio de 2025

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da “_____” a que se refere o Convite, datado de ____/____/202____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de € _____ (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Local], ... [data], ... [assinatura], ..⁵.

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHA ADAPTADA PARA APOIO SOCIAL À POPULAÇÃO

Exmos./as Senhores/as,

Nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento supra identificado, de acordo com as condições seguintes:

1- A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente sita na Rua Josefa de Óbidos nº5, 1170-196 Lisboa, com o endereço eletrónico: geral@jf-saovicente.pt.

2- O órgão que tomou a decisão de contratar foi o executivo da Junta de Freguesia de São Vicente, por despacho datado de 11/07/2024, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do CCP.

3- O fundamento da escolha da Consulta Prévia tem por referência os limiares de valor do contrato, nos termos do disposto nos artigos 16º, nº 1, al. b), 20º, nº 1, al. c) e art.º 112º, nº 1 do CCP.

4- Objeto a contratar

Pretende-se proceder à aquisição de uma carrinha adaptada para apoio social à população, de acordo com as especificações técnicas constantes em caderno de encargos em anexo.

5- Documentos da proposta a apresentar (art. 57º, nº 1 do CCP):

- a) **Modelo de proposta** elaborado por este órgão e junto ao Caderno de Encargos.
- b) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e junta como Anexo I ao caderno de encargos;

Deverá ser feita referência a estes documentos no próprio anexo I, nos termos do disposto no nº 2 do mesmo documento.

6- Será excluída a proposta cuja análise revele:

- a) Que não apresenta ou apresenta em desconformidade os documentos indicados no nº 5 do presente convite;
- b) Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresenta quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nas especificações técnicas;
- c) Impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

7 - Não podem ser propostos adiantamentos por conta do preço contratual referentes aos bens a fornecer.

8- Prazo e modo de entrega de propostas:

- a) Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às 23h.59m do quinto dia útil posterior ao envio do convite e caderno de encargos aos concorrentes e enviados para o e-mail geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente assinados e digitalizados, ou com aposição de assinatura eletrónica qualificada;
- b) No caso de utilização do cartão do cidadão, em que o certificado digital não relaciona o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação, designadamente cópia da certidão do registo comercial que demonstre a qualidade em que o signatário atua;
- c) Os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados por quem tem competência para obrigar a entidade, ou seu representante, devidamente mandatado, juntando cópia do instrumento de mandato;

- d) A receção da proposta tem de ocorrer dentro do prazo e na forma fixada, sendo o concorrente o único responsável por atrasos que porventura ocorram, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega.

9 - Não é permitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações a cláusulas deste convite, pelo que todas as características indicadas têm de ser total e escrupulosamente cumpridas, sob pena de exclusão.

10 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias, contados da data limite para a sua entrega.

11 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, caso o interessado solicite esclarecimentos, estes serão prestados pela Junta de Freguesia de São Vicente.

13- Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis, após notificação para o efeito, sendo que o prazo para supressão das irregularidades que possam apresentar é de 3 dias úteis.

14 - Em conformidade com a recomendação constante do Considerando 78 do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que todos os dados pessoais a que a Junta de Freguesia de São Vicente tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, este tratamento encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2025

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Gonçalo Miguel Proença dos Santos, na qualidade de técnico superior, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São Vicente, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento de aquisição de carrinha adaptada para apoio social à população respeitante a contratação pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2025

Gonçalo Miguel Santos

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 515

Ano: 2025

Data Registo: 20-02-2025

Data Documento: 20-02-2025

Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica

Class. Económica: 0701040100 Viadutos, arruamentos e obras complet

Projeto e Ação: PPI 01 07

Descrição: AQUIS CARRINHA ADPTADA P/ APOIO SOCIAL À POPULAÇÃO

1	Orçamento Inicial	885 076,55
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	885 076,55
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	0,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	885 076,55
7	Despesa Emergente, que fica cativa	77 490,00
8	Saldo Residual do Projeto	174 010,00
9	Saldo Residual	807 586,55

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 515

Ano: 2025

Data Registo: 20-02-2025

Data Documento: 13-03-2025

Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica

Class. Económica: 0701040100 Viadutos, arruamentos e obras complem

Projeto e Ação: PPI 01 07

Descrição: AQUIS CARRINHA ADPTADA P/ APOIO SOCIAL À POPULAÇÃO

1	Orçamento Inicial	885 076,55
2	Reforços/Anulações	-50 133,00
3	Orçamento Corrigido	834 943,55
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	0,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	834 943,55
7	Despesa Emergente, que fica cativa	74 714,46
8	Saldo Residual do Projeto	176 785,54
9	Saldo Residual	760 229,09

RESPONSÁVEL

Informação de Clientes/Fornecedores

Dados de Identificação

Nome
ENGIBOX ENGENHARIA LDA

NIF
506897214

Dados do Serviço Finanças

Código
3468

Descrição
GONDOMAR-2

Dados de Atividade

Enquadramento em IVA
Normal Mensal

Situação
Enquadramento em vigor

NOVA CONSULTA

De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 27 de fevereiro de 2025 10:41
Cc: 'nuno.rico@jf-saovicente.pt'; 'erica.conceicao@jf-saovicente.pt'
Assunto: Aquisição de carrinha adaptada para apoio social à população
Anexos: Caderno de Encargos.doc; CONVITE.pdf

Exmos./as Senhores/as,

Serve o presente email para remeter Convite e respetivo Caderno de Encargos referentes ao procedimento de contratação para a prestação de serviços supra referida, conforme menção em assunto.

Os documentos que constituem a proposta (anexos do Convite - Páginas 14 à 16 desse documento) deverão ser enviados por e-mail para geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente assinados, datados e digitalizados.

Agradece-se igualmente o envio da certidão permanente ou os códigos de acesso a esta.

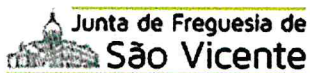
Solicita-se a sua melhor atenção aos seguintes prazos:

- Data-limite de apresentação de proposta: 06/03/2025 até às 23:59 horas;
- Data de abertura de proposta: 07/03/2025 às 9.30 horas.

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário.

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt



De: Bruno Marques <bruno.marques@engibox.pt>
Enviado: 6 de março de 2025 09:38
Para: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Assunto: RE: Aquisição de carrinha adaptada para apoio social à população
Anexos: a) ANEXO I_ass.pdf; b) PROPOSTA PRECO_ass.pdf; c) MEMORIA DESCRITIVA_ass.pdf; d) TERMO E CONDICÕES DA PROPOSTA_ass.pdf; e) CERTIDAO PERMANENTE_ass.pdf

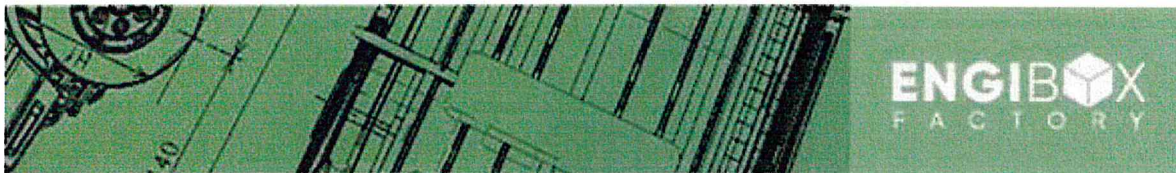
Exmos. Senhores,

Vimos por este meio submeter a nossa proposta ao procedimento Consulta Prévia para Aquisição de Carrinha Adaptada para Apoio Social à População.

Ao vosso dispor.
Com os melhores cumprimentos,

Bruno Marques
Departamento Comercial

Av. Associação Comercial e Industrial de Gondomar, nº 300-310 4510-688 Gondomar | Portugal
T +351 223 213 240 (chamada de rede fixa nacional) | W engibox.pt | E bruno.marques@engibox.pt



De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt <geral.contratacao@jf-saovicente.pt>
Enviada: 27 de fevereiro de 2025 10:41
Cc: nuno.rico@jf-saovicente.pt; erica.conceicao@jf-saovicente.pt
Assunto: Aquisição de carrinha adaptada para apoio social à população

Exmos./as Senhores/as,

Serve o presente email para remeter Convite e respetivo Caderno de Encargos referentes ao procedimento de contratação para a prestação de serviços supra referida, conforme menção em assunto.

Os documentos que constituem a proposta (anexos do Convite - Páginas 14 à 16 desse documento) deverão ser enviados por e-mail para geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente assinados, datados e digitalizados.

Agradece-se igualmente o envio da certidão permanente ou os códigos de acesso a esta.

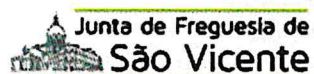
Solicita-se a sua melhor atenção aos seguintes prazos:

- Data-limite de apresentação de proposta: 06/03/2025 até às 23:59 horas;
- Data de abertura de proposta: 07/03/2025 às 9.30 horas.

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário.

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt



Menção DEP 416/2020-07-13 21:11:28 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *ENGIBOX ENGENHARIA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20200713 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep. 2865/2020-12-22 17:18:18 UTC - UNIFICAÇÃO DE QUOTA(S)

QUOTAS A UNIFICAR:

QUOTA : 4.750,00 Euros

QUOTA : 250,00 Euros

QUOTA UNIFICADA E TITULAR:

QUOTA : 5.000,00 Euros

Titular: AMIC, SGPS, S.A.

NIPC: 514601256

Sede: Avenida Associação Comercial e Industrial de Gondomar 300

Código Postal: 4510-688 FÂNZERES

Requerente e Responsável pelo registo,

Tania Gregorio Marques, Advogado(a), Cédula Profissional nº 61937P

Morada: Praça Madre de Deus 32, 4 esq

Código Postal: 4410-441 Canelas

Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial

Menção DEP 286/2021-06-11 20:13:17 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *ENGIBOX ENGENHARIA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20210611 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 124/2022-03-24 20:07:55 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2021 (2021-01-01 a 2021-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *ENGIBOX ENGENHARIA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20220324 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 227/2023-05-26 21:02:00 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2022 (2022-01-01 a 2022-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *ENGIBOX ENGENHARIA LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20230526 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 07-05-2020 e válida até 07-05-2025

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

[Voltar](#) [Sair](#)

<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
Menção	DEP 1885/2011-09-24 20:56:22 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)	
Requerente e Responsável pelo Registo: <i>ENGIBOX ENGENHARIA LDA</i>	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
An. 1 - 20110924 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
Menção	DEP 3194/2012-07-27 20:45:19 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)	
Requerente e Responsável pelo Registo: <i>ENGIBOX ENGENHARIA LDA</i>	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
An. 1 - 20120727 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
Menção	DEP 2883/2013-07-19 23:28:42 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)	
Requerente e Responsável pelo Registo: <i>ENGIBOX ENGENHARIA LDA</i>	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
An. 1 - 20130719 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
Menção	DEP 170/2016-05-20 20:05:22 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)	
Requerente e Responsável pelo Registo: <i>ENGIBOX ENGENHARIA LDA</i>	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
An. 1 - 20160520 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
Menção	DEP 171/2016-05-20 20:05:22 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)	
Requerente e Responsável pelo Registo: <i>ENGIBOX ENGENHARIA LDA</i>	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
An. 1 - 20160520 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
Menção	DEP 2679/2016-07-26 21:51:17 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)	
Requerente e Responsável pelo Registo: <i>ENGIBOX ENGENHARIA LDA</i>	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
An. 1 - 20160726 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
Menção	DEP 475/2017-06-21 20:55:46 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)	
Requerente e Responsável pelo Registo: <i>ENGIBOX ENGENHARIA LDA</i>	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
An. 1 - 20170621 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
Menção	DEP 1705/2018-07-16 22:52:04 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)	
Requerente e Responsável pelo Registo: <i>ENGIBOX ENGENHARIA LDA</i>	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
An. 1 - 20180716 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
Menção	DEP 2915/2019-10-31 17:16:16 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)	
Requerente e Responsável pelo Registo: <i>ENGIBOX ENGENHARIA LDA</i>	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	
An. 1 - 20191031 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes	
<i>Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro</i>	

Estrutura da gerência: Compete a sócios e a não sócios

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Clara da Conceição Ferreira Marques
Cargo: Gerente

Transcrição da ficha, da inscrição nº 1 (publicada no DR em 20040423)

Conservatória do Registo Comercial de Gondomar
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Fernanda Maria Alípio Cerqueira Igreja

Av.1 AP. 2/20061013 - DESLOCAÇÃO DA SEDE

Artigo(s) alterado(s): 1º
SEDE: Avenida Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 300-310
Distrito: Porto Concelho: Gondomar Freguesia: Fânzeres
4510 - 0 Gondomar

Conservatória do Registo Comercial de Gondomar
O(A) Conservador(a), Alexandre Leite Soares

An. 1 - 20061020 - Publicado em
<http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Gondomar
O(A) Conservador(a), Alexandre Leite Soares

Insc.2 AP. 251/20171130 18:38:20 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

Artigo(s) alterado(s): 2º

OBJECTO: fabricação comercialização importação e representação de materiais e tecnologia para a indústria de construção civil, ferramentas, máquinas e materiais destinadas ao combate, prevenção e deteção de incêndios, atividades de engenharia e técnicas afins. Manutenção e serviços pós venda de reparação de máquinas e equipamentos de proteção individual, coletiva e de metrologia, nomeadamente centrais de bombagem, centrais de incêndio, extintores, detetores e aparelhos hidráulicos. Manutenção e calibração de equipamentos de metrologia. Construção e Engenharia Civil. Construção de Obras Públicas. Instalações Elétricas. Instalação de sistemas fixos de proteção de pessoas e bens. Manutenção de Equipamentos de Proteção de Pessoas e Bens. Instalação de Climatização. Instalação de Canalizações. Construção de Redes de transporte de águas, esgotos e outros fluidos. Comercialização de sistemas informáticos, nomeadamente software, hardware e afins. Carroçamento de viaturas destinadas ao combate a incêndios, socorro e salvamento

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

An. 1 - 20180108 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 2438/2007-09-06 16:27:42 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Requerente e Responsável pelo Registo: **ENGIBOX ENGENHARIA LDA**
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070906 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1959/2008-07-01 18:05:53 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2007

Requerente e Responsável pelo Registo: **ENGIBOX ENGENHARIA LDA**
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080701 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1762/2009-07-15 18:56:14 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2008

Requerente e Responsável pelo Registo: **ENGIBOX ENGENHARIA LDA**
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090715 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 3051/2010-07-20 12:44:51 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2009

Requerente e Responsável pelo Registo: **ENGIBOX ENGENHARIA LDA**
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100720 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Acesso à Certidão Permanente



Certidão Permanente de Registos

Voltar Sair

CLARA DA
CONCEICAO
FERREIRA MARQUESAssinado de forma
digital por CLARA
DA CONCEICAO
FERREIRA MARQUES
Dados: 2025.03.06
09:33:36 Z**Certidão Permanente**
Código de acesso: 1848-8225-7415

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 506897214**Firma:** ENGIBOX - ENGENHARIA LDA**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE POR QUOTAS**Sede:** Avenida Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 300-310Distrito: Porto Concelho: Gondomar Freguesia: Fânzeres e São Pedro da Cova
4510 535 Gondomar**Objecto:** fabricação comercialização importação e representação de materiais e tecnologia para a indústria de construção civil, ferramentas, máquinas e materiais destinadas ao combate, prevenção e deteção de incêndios, atividades de engenharia e técnicas afins. Manutenção e serviços pós venda de reparação de máquinas e equipamentos de proteção individual, coletiva e de metrologia, nomeadamente centrais de bombagem, centrais de incêndio, extintores, detetores e aparelhos hidráulicos. Manutenção e calibração de equipamentos de metrologia. Construção e Engenharia Civil. Construção de Obras Públicas. Instalações Elétricas. Instalação de sistemas fixos de proteção de pessoas e bens. Manutenção de Equipamentos de Proteção de Pessoas e Bens. Instalação de Climatização. Instalação de Canalizações. Construção de Redes de transporte de águas, esgotos e outros fluidos. Comercialização de sistemas informáticos, nomeadamente software, hardware e afins. Carroçamento de viaturas destinadas ao combate a incêndios, socorro e salvamento**Capital:** 5.000,00 Euros**CAE Principal:** 29200-R3**CAE Secundário (1):** 43222-R3**CAE Secundário (2):** 42990-R3**CAE Secundário (3):** 33120-R3**CAE Secundário (4):** 29100-R3**CAE Secundário (5):** 47740-R3**Data do Encerramento do Exercício:** 31 Dezembro**Conservatória onde se encontram depositados os documentos:** Conservatória do Registo Comercial de Gondomar

Corresponde à anterior matrícula nº 56590/20040312 na Conservatória do Registo Comercial de Gondomar

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 Ap.12/20040312 - CONTRATO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)**FIRMA:** ENGIBOX - ENGENHARIA LDA**NIPC:** 506897214**NATUREZA JURÍDICA:** SOCIEDADE POR QUOTAS**SEDE:** R MONTEZELO-ARMAZÉM 7

Distrito: Porto Concelho: Gondomar Freguesia: Fânzeres

4510 - 609 FÂNZERES

OBJECTO: Fabricação, comercialização, importação e representação de materiais e tecnologia para a indústria de construção civil, ferramentas, máquinas e materiais destinados ao combate, prevenção e detecção de incêndios; actividades de engenharia e técnicas afins**CAPITAL :** 5.000,00 Euros**SÓCIOS E QUOTAS:****QUOTA :** 4.750,00 Euros**TITULAR:** CLARA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MARQUES

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Américo Ramos Alves Viana

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

QUOTA : 250,00 Euros**TITULAR:** RUI ALBERTO DE SOUSA NAVEGA

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Cláudia Alexandra Coelho dos Santos Navega

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Assinatura de um gerente

- Sistema de controlo da estabilidade da inclinação (RSC);
- Travões anti-bloqueio (ABS);

Transformação:

- Aplicação de piso em contra com tapete de características antiderrapantes, lavável, de elevada resistência e durabilidade;
- Revestimento interior do habitáculo de transporte de passageiros em material ignífugo, lavável, com características antifúngicas e antibacterianas;
- Pega e varão de auxílio aplicada junto à entrada lateral direita;
- Bancos individuais com cintos de segurança de 3 pontos de fixação e apoio de braço. Os bancos são revestidos a pele sintética lavável (7 bancos);
- Plataforma elevatória de acionamento eletro-hidráulico para acesso de cadeiras de rodas aplicada à retaguarda, na parte interior;
- Sistemas de segurança e imobilização para uma cadeira de rodas, constituído por:
 - Monodiscos;
 - ❖ Ancoramento para cadeira de rodas;
 - ❖ Cintos de fixação da cadeira de rodas;
 - ❖ Cintos de segurança para o utente.
- Degrau manual antiderrapante, montado sob a porta lateral;
- Iluminação interior no habitáculo de transporte de passageiros em tecnologia LED;
- Duas colunas de som ambiente no habitáculo de transporte de passageiros;

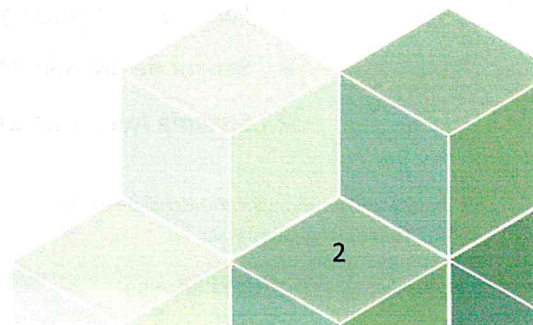
Caracterização:

- Dístico identificador de Transporte de Passageiros em Cadeira de Rodas;
- Dístico identificador de Proibido Fumar;
- Aplicação de caracterização exterior constituído pelo nome da entidade nas portas laterais e porta traseira.

Gondomar, 6 de março de 2025

CLARA DA
CONCEICAO
FERREIRA
MARQUES

Assinado de forma digital
por CLARA DA CONCEICAO
FERREIRA MARQUES
Dados: 2025.03.06 09:32:35
Z



MEMÓRIA DESCRITIVA

Viatura: Ford Transit L2H2 310 130CV

- Caraterísticas Técnicas:
- Cor: branco;
- Motorização: 100% Diesel;
- Potência: 130CV;
- Cilindrada: 1995 CC;
- Jantes Aço de 16" (40,6 cm);
- Luzes de nevoeiro dianteiras;
- Sensor de chuva e luzes com controlo automático de máximos;
- Travão de mão elétrico;
- Climatizador;
- Computador de bordo;
- Para-brisas térmico;
- Portas de carga traseira com dobradiça 200º;
- Radio com ecrã tátil;
- Segunda Chave com controlo remoto;
- Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro;
- Vidros dianteiros elétricos;
- Airbag condutor;
- Alerta de sentido contrário;
- Alerta e Assistente de manutenção na faixa de rodagem;
- Assistência de frenagem de emergência (EBA);
- Assistência e Arranque em subidas (HSA);
- Assistente de Pré-colisão Dianteiro 1.5;
- Câmara de visão traseira;
- Controlo de velocidade inteligente com reconhecimento sinais;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- Pack de Assistência ao Condutor DAT PACK 2 Sync4 12" Climat;
- Sensor de pressão dos pneus;
- Sistema Auto Start Stop;

PROPOSTA DE PREÇO

Clara da Conceição Ferreira Marques, titular do Cartão de Cidadão nº 03504361, com domicílio profissional na Avenida Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 300-310, Fânzeres – Gondomar, na qualidade de representante legal de ENGIBOX – ENGENHARIA, LDA., com sede na Avenida Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 300-310, Fânzeres – Gondomar, pessoa coletiva nº 506897214, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da “Aquisição de Carrinha Adaptada para Apoio Social à População” a que se refere o Convite, datado de 27/02/2025, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de € 60 743,46 (sessenta mil, setecentos e quarenta e três euros e quarenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

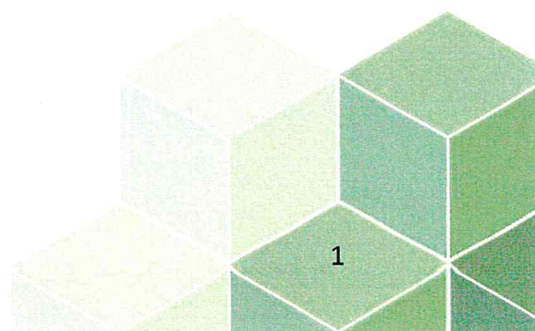
Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Gondomar, 6 de março de 2025

CLARA DA
CONCEICAO
FERREIRA
MARQUES

Assinado de forma
digital por CLARA DA
CONCEICAO FERREIRA
MARQUES
Dados: 2025.03.06
09:31:56 Z



TERMOS E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

Clara da Conceição Ferreira Marques, titular do Cartão de Cidadão n.º 03504361, com domicílio profissional na Avenida Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 300-310 Fânzeres - Gondomar, na qualidade de representante legal de ENGIBOX – ENGENHARIA, LDA., com sede na Avenida Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 300-310, Fânzeres – Gondomar, pessoa coletiva n.º 506897214, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Consulta Prévia para Aquisição de Carrinha Adaptada para Apoio Social à População, e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, nos termos seguintes:

Validade da Proposta:

A proposta é válida pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

Prazo de Entrega:

O bem objeto do contrato, deverá ser entregue até à data de 31 de maio de 2025.

Condições de Pagamento:

As quantias devidas pelo Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos da Cláusula 8ª do Caderno de Encargos, devem de ser pagas 30% na adjudicação e 70% na entrega da viatura, após a receção das respetivas faturas, as quais só serão emitidas após o cumprimento da obrigação respetiva.

Local de Entrega:

O bem objeto do contrato, será entregue na Junta de Freguesia de São Vicente, sito na Rua Josefa de Óbidos n.º 5, 1170-196 Lisboa.

Garantia

A garantia é de 3 (três) anos a contar da data de assinatura do auto de receção do bem objeto do contrato.

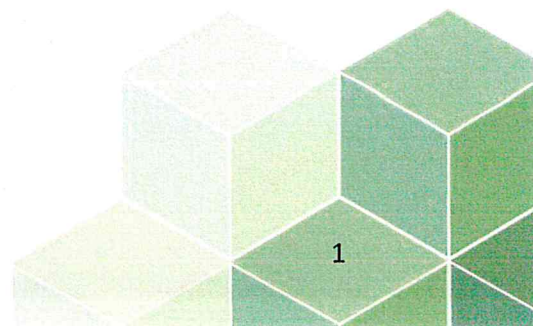
Local de Assistência Técnica e Garantia

Nossas instalações na morada Avenida Associação Comercial e Industrial de Gondomar, n.º 300-310, 4510-688 Fânzeres – Gondomar.

Gondomar, 6 de março de 2024

CLARA DA
CONCEICAO
FERREIRA
MARQUES

Assinado de forma digital
por CLARA DA
CONCEICAO FERREIRA
MARQUES
Dados: 2025.03.06
09:33:10 Z



- 5) O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6) Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7) O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Gondomar, 6 de março de 2025

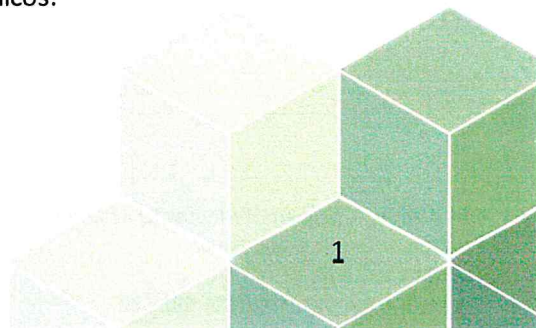
CLARA DA
CONCEICAO
FERREIRA
MARQUES

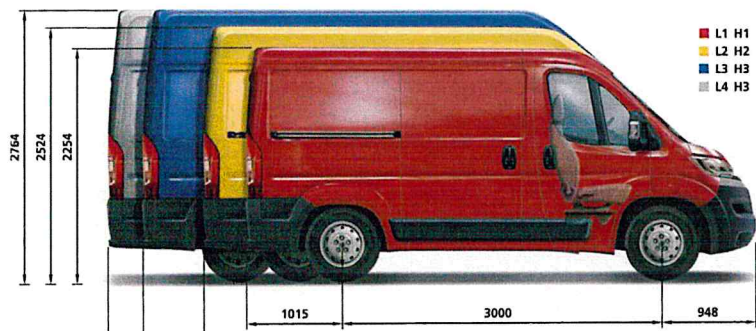
Assinado de forma
digital por CLARA DA
CONCEICAO
FERREIRA MARQUES
Dados: 2025.03.06
09:31:30 Z

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

- 1) Clara da Conceição Ferreira Marques, titular do Cartão de Cidadão n.º 03504361, com domicílio profissional na Avenida Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 300-310 Fânzeres - Gondomar, na qualidade de representante legal de ENGIBOX – ENGENHARIA, LDA., com sede na Avenida Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 300-310, Fânzeres – Gondomar, pessoa coletiva n.º 506897214, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Consulta Prévia para Aquisição de Carrinha Adaptada para Apoio Social à População, e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2) Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) ANEXO I;
 - b) PROPOSTA PRECO;
 - c) MEMORIA DESCRITIVA;
 - d) TERMO E CONDICOES DA PROPOSTA
 - e) CERTIDAO PERMANENTE
- 3) Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4) Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.





Transit	L2H2	1,786	3,083	1,886	10
Transit	L3H2	1,786	3,533	1,886	10.8

PROPOSTA DE INTERVENÇÃO_CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DE COOPERAÇÃO
FICHA-SÍNTESE PARA EMISSÃO PARECER TÉCNICO PRÉVIO_CML

Proponente

Designação da Junta de Freguesia Junta de Freguesia de São Vicente

Identificação do Gestor do Contrato_ Junta de Freguesia

Nome Matilde Cardoso, arquiteta
6 Telefone/telemóvel 218863191 / 916305040
7 E-mail matilde.cardoso@if-saovicente.pt

Proposta de Intervenção

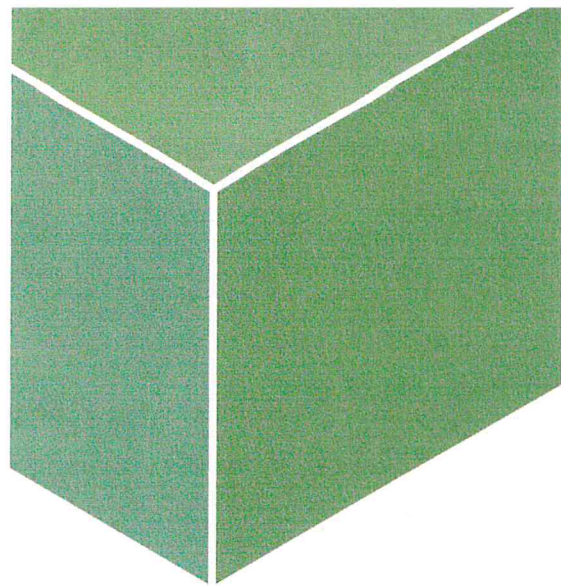
Designação da Intervenção	Aquisição de carrinha adaptada para apoio social à população.
Eixo Programático	Eixo 4 - Territórios Solidários
Problemas/ Necessidades	É do interesse da JF São Vicente ter um transporte inclusivo - gratuito e acessível - a toda a população. O veículo utilizado atualmente para o transporte não possui as especificações necessárias para o serviço que se pretende oferecer à população, nomeadamente no que se refere à acessibilidade de utentes com mobilidade condicionada. Tendo como objetivo reforçar o sistema de transportes da instituição, considera-se importante proceder à aquisição de uma Carrinha de 9 lugares com sistema de imobilização para 2 cadeiras de rodas – transporte especial. A carrinha adaptada de 9 lugares, com as características adequadas, é fundamental e indispensável para que a população tenha acesso gratuito a este serviço, permitindo melhorar a atuação junto de toda a população, com especial atenção para os idosos e fregueses com mobilidade condicionada, na procura de uma sociedade mais justa e inclusiva. Pretende-se garantir o apoio de transporte de fregueses na área geográfica do Município de Lisboa, nas seguintes áreas de competência da JF São Vicente: Intervenção social: - acesso a serviços, dando prioridade a pessoas com mobilidade condicionada e/ou com problemas de saúde; - no âmbito de atividades lúdico-recreativas promovidas pela JF São Vicente; - transporte pontual (por impossibilidade de deslocação do utente) de bens alimentares; - deslocação de elementos do coro de Santa Engrácia para as suas atuações; - deslocação de munícipes a eventos culturais, recreativos, atos eleitorais, entre outros. Infância e juventude / Desporto: - atividades educativas e desportivas promovidas pelos pelouros da educação e desporto da JF São Vicente, por exemplo nos períodos de férias escolares. - atividades promovidas pelas coletividades sediadas na freguesia. - atividades desportivas dirigidas a toda a população da freguesia;
Localização/ Morada	Toda a Freguesia
Descrição da Intervenção	Aquisição de carrinha de 9 lugares, incluindo a transformação necessária - lotação de 7 lugares e colocação de plataforma traseira com acionamento eletrohidráulico.
Objeto da Intervenção do Domínio Público ou Privado	não aplicável
Custos Futuros de Gestão/Manutenção (p/ ano) e Entidade Responsável	Custos de manutenção correntes associados a um veículo da frota automóvel da JF São Vicente.
Divulgação e Publicitação da Intervenção	Meios de comunicação da Junta de Freguesia de São Vicente; site, redes sociais, vitrines.
Duração Prevista p/ Execução da Intervenção	6 meses
Financiamento Recursos Próprios	
Financiamento Serviços Externos	€57.971,20 (aquisição) + €13.222,50 (plataforma traseira com acionamento eletrohidráulico) = €71.193,70 (com iva 23% incluído) Apresenta-se orçamento de fornecedor.
Financiamento Total (com IVA)	€71.193,70 + 10% (para eventual revisão de preços) = €78.350,00

PROPOSTA DE INTERVENÇÃO_CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DE COOPERAÇÃO
FICHA-SÍNTESE PARA EMISSÃO PARECER TÉCNICO PRÉVIO_CML

Parecer Técnico Prévio

NOTA O parecer técnico pode ser redigido numa informação autónoma

Designação da UO Competente	Departamento para os Direitos Sociais
Designação do Dirigente da UO Competente	Diretor de Departamento
Despacho do Dirigente	Em face das alterações apresentadas pela JFSV e, tendo em conta que a proposta foi ao encontro das sugestões do DDS, concordo e valido a presente intenção. Miguel Soares
Apreciação Técnica	
Técnico Responsável	
Despacho da DRJF	Foi solicitado parecer técnico ao Departamento para os Direitos Sociais - DDS que apreciou favoravelmente a sua execução. A Junta de Freguesia deverá entregar os relatórios de execução trimestrais, assim como o Relatório Final da intervenção e comunicar a execução da intervenção com referência ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Cooperação. A divulgação e publicitação do financiamento concedido pelo Município de Lisboa no âmbito do presente Contrato de Delegação de Competências para a execução da intervenção, constitui uma responsabilidade da Junta de Freguesia, recorrendo para isso aos meios mais adequados. (Maria Dulce Moura)



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

**FORNECIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VETD
(VEÍCULO ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS DE
MOBILIDADE REDUZIDA)
LOTAÇÃO 9 PESSOAS / 1 CADEIRA DE RODAS**

Proposta de Venda Nº ORV2500070

Gondomar, 17 de fevereiro de 2025

Patrício Bismark
910 224 390
patricio.bismark@engibox.pt

VIATURA

Ford Transit L2H2 310 130CV

Caraterísticas Técnicas:

- ✓ Cor: branco;
- ✓ Motorização: 100% Diesel;
- ✓ Potência: 130CV;
- ✓ Cilindrada: 1995 CC;
- ✓ Jantes Aço de 16" (40,6 cm);
- ✓ Luzes de nevoeiro dianteiras;
- ✓ Sensor de chuva e luzes com controlo automático de máximos;
- ✓ Travão de mão elétrico;
- ✓ Climatizador;
- ✓ Computador de bordo;
- ✓ Para-brisas térmico;
- ✓ Portas de carga traseira com dobradiça 200º;
- ✓ Radio Sync 4 com ecrã tátil de 30,5cm;
- ✓ Segunda Chave com controlo remoto;
- ✓ Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro;
- ✓ Vidros dianteiros elétricos;
- ✓ Airbag condutor;
- ✓ Alerta de sentido contrário;
- ✓ Alerta e Assistente de manutenção na faixa de rodagem;
- ✓ Assistência de frenagem de emergência (EBA);
- ✓ Assistência e Arranque em subidas (HSA);
- ✓ Assistente de Pré-colisión Dianteiro 1.5;
- ✓ Câmara de visão traseira;
- ✓ Controlo de velocidade inteligente com reconhecimento sinais;
- ✓ Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- ✓ Pack de Assistência ao Condutor DAT PACK 2 Sync4 12" Climat;
- ✓ Sensor de pressão dos pneus;
- ✓ Sistema Auto Start Stop;

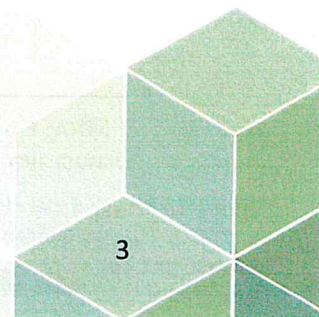
- ✓ Sistema de controlo da estabilidade da inclinação (RSC);
- ✓ Travões anti-bloqueio (ABS);

TRANSFORMAÇÃO

- Aplicação de piso em contra com tapete de características antiderrapantes, lavável, de elevada resistência e durabilidade;
- Revestimento interior do habitáculo de transporte de passageiros em material ignífugo, lavável, com características antifúngicas e antibacterianas;
- Pega e varão de auxílio aplicada junto à entrada lateral direita;
- Bancos individuais com cintos de segurança de 3 pontos de fixação e apoio de braço. Os bancos são revestidos a pele sintética lavável (7 bancos);
- Plataforma elevatória de acionamento eletro-hidráulico para acesso de cadeiras de rodas aplicada à retaguarda, na parte interior;
- Sistemas de segurança e imobilização para uma cadeira de rodas, constituído por:
 - ❖ Monodiscos;
 - ❖ Ancoramento para cadeira de rodas;
 - ❖ Cintos de fixação da cadeira de rodas;
 - ❖ Cintos de segurança para o utente.
- Degrau manual antiderrapante, montado sob a porta lateral;
- Iluminação interior no habitáculo de transporte de passageiros em tecnologia LED;
- Duas colunas de som ambiente no habitáculo de transporte de passageiros;

CARACTERIZAÇÃO

- Dístico identificador de Transporte de Passageiros em Cadeira de Rodas;
- Dístico identificador de Proibido Fumar”;
- Aplicação de caracterização exterior constituído pelo nome da entidade nas portas laterais e porta traseira.



VALORES DA PROPOSTA

VIATURA	
✓ Ford Transit L2H2 310 130CV.	
TRANSFORMAÇÃO	
✓ De acordo com a memória descritiva.	47 956,36 €
LEGALIZAÇÃO	
✓ Homologação da transformação.	1 050,00 €
IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS (ISV)¹	
✓ Valor obtido através de simulador online.	12 716,98 €
TOTAL (S/ IVA)	61 723,34 €

OPCIONAIS NÃO INCLUÍDOS

Ar Condicionado Traseiro	2 390,00 €
--------------------------	------------

¹ NOTA: Em caso de a viatura se destinar exclusivamente para o Transporte Coletivo de Crianças, a viatura fica isenta do Imposto Sobre Veículos (ISV).

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- ✓ **Condições de pagamento:**
30% na adjudicação e 70% na entrega da viatura.
- ✓ **Taxa de IVA aplicável:**
Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- ✓ **Validade da proposta:**
Trinta (30) dias.
- ✓ **Garantia da transformação:**
Trinta e seis (36) meses, contra defeitos de fabrico.
- ✓ **Assistência Técnica:**
A assistência é efetuada nas nossas instalações no horário normal de funcionamento.
- ✓ **Prazo e local de entrega:**
O prazo de entrega a combinar. O local de entrega é nas nossas instalações.
- ✓ **Legalização:**
O valor total que apresentamos inclui a memória descritiva e o projeto da transformação com a respetiva aprovação no IMT, bem como, o averbamento no DUA (Documento Único Automóvel).

